



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.988, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Suspende efeitos legais do Decreto Municipal nº 4.851/2024., para participação em Programas Habitacionais do município.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a tutela provisória de urgência concedida nos autos de Ação Civil Pública nº 1501040-20-2025.8.26.0372, houve por bem em determinar a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 4.851/2024, por ter estabelecido o limite de idade de 18 a 65 anos para a participação em programas habitacionais no Município de Elias Fausto;

CONSIDERANDO que o Sr. Arixieiri Salgado foi a única pessoa que possuía idade superior a 65 anos, contemplada no sorteio realizado no dia 10 de março de 2024, para a obtenção de uma unidade habitacional, e por esse motivo sido desclassificado;

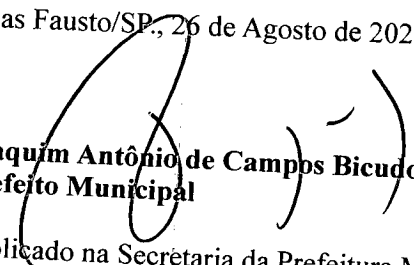
DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso para todos os efeitos legais o Decreto Municipal nº 4.851/2024 no que se refere ao limite de idade imposto para a participação no sorteio realizado no dia 10 de março de 2024.

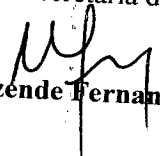
Artigo 2º - Fica determinada a inclusão do Sr. Arixieiri Salgado, que possui idade superior a 65 anos, na lista de classificação dos inscritos no sorteio realizado no dia 10 de março de 2024, com o número 1.736, para o fim de que lhe seja assegurado todos os direitos e obrigações decorrentes do programa.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 26 de Agosto de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 26/08/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário